



**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2025.**

**AUTORIA COLETIVA**

**INSTITUI**, no âmbito do Estado do Amazonas, a *Lei Paulo Onça*, que dispõe sobre a Campanha Permanente “Na Direção do Respeito”, a ser realizada durante todo o ano, com ações integradas e contínuas de respeito, empatia e valorização da vida no trânsito.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha Permanente “Na Direção do Respeito”, denominada Lei Paulo Onça, com caráter educativo, motivacional e cultural.

§1º A Campanha tem como objetivo estimular comportamentos de respeito, empatia e responsabilidade no trânsito, por meio de ações continuadas, ao longo de todo o ano, em parceria com órgãos públicos, escolas, entidades civis, religiosas, culturais e veículos de comunicação.

§2º A Campanha adotará como *slogan* oficial: No volante, sua escolha também dirige o destino do outro.”

Art. 2º São diretrizes da Campanha:

- I – sensibilizar a população sobre o impacto da gentileza, da empatia e do respeito no trânsito;
- II – promover a cultura de paz no trânsito como valor essencial à convivência social, à cidadania e à valorização da vida;
- III – estimular a realização de ações educativas, culturais, artísticas e midiáticas com linguagem acessível, inclusiva e sensível à diversidade da população amazonense;
- IV – incentivar a abordagem transversal do tema nas instituições de ensino, respeitada a autonomia pedagógica, com foco na formação ética e cidadã de crianças e adolescentes;
- V – integrar as ações da campanha às demais políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, à segurança viária e à educação para o trânsito, em especial à Campanha Maio Amarelo, de forma complementar, contínua e colaborativa.

Art. 3º A execução das ações poderá ser coordenada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM, com apoio de outros órgãos públicos, podendo firmar convênios e parcerias com instituições privadas e do terceiro setor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 28 de maio de 2025.





**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, de autoria coletiva dos Deputados e Deputadas do Estado do Amazonas, visa instituir a Campanha Permanente “Na Direção do Respeito”, denominada Lei Paulo Onça, com o objetivo de fomentar, de maneira contínua e integrada, ações educativas, culturais e motivacionais que promovam o respeito, a empatia e a paz nas relações de trânsito em todo o Estado.

A proposição foi sugerida pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), ex-Deputado Estadual Josué Cláudio Neto, como forma de construir, por meio do Poder Legislativo, uma resposta concreta, educativa e simbólica à crescente violência nas vias públicas.

A iniciativa nasce de uma tragédia que comoveu a sociedade amazonense: a morte do poeta, sambista e ícone cultural Paulo Onça, vítima de agressões físicas após um acidente de trânsito, que resultaram em sua morte. Mais do que uma perda irreparável para a cultura local, o episódio escancarou a urgência de medidas voltadas não apenas à prevenção de acidentes, mas ao combate da crescente onda de intolerância e violência nas vias públicas.

Paulo Onça não foi morto por alta velocidade, imprudência ou falha mecânica. Foi morto por um ato de brutalidade posterior a um acidente, revelando o quanto o trânsito, para além de ser um espaço de deslocamento, tem se tornado também um ambiente de tensões, onde faltam políticas de humanização, diálogo e construção de uma cultura de paz.

Diferentemente da Campanha Maio Amarelo, já instituída pela Lei Promulgada nº 321/2016, que se concentra em ações pontuais voltadas à educação e prevenção de acidentes no mês de maio, a presente proposição possui natureza permanente, além de ampliar seu enfoque para o comportamento social, emocional e cultural dos cidadãos, propondo uma transformação paulatina e contínua das relações estabelecidas no trânsito. Trata-se, portanto, de um projeto de natureza complementar e não conflitante, que não prejudica nem se sobrepõe à Campanha Maio Amarelo. Pelo contrário, fortalece o esforço coletivo pela paz no trânsito, ao inserir o fator comportamental e emocional no debate legislativo, promovendo ações motivacionais, educativas, artísticas, midiáticas e comunitárias ao longo de todo o ano, com linguagem acessível, simbólica e enraizada na identidade do povo amazonense. O projeto ainda carrega o valor simbólico de homenagear um artista que dedicou sua vida à valorização da cultura popular e à resistência poética — valores que hoje precisam ser levados às ruas, avenidas e cruzamentos, onde diariamente vidas são ceifadas não apenas por imprudência, mas pela falta de empatia.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 11:59:12  
JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 11:58:18  
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 11:47:15  
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 11:39:53  
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 11:36:23  
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 11:35:42  
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 10:24:16  
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 10:10:12  
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 10:03:21  
LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 09:50:32  
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 09:44:09  
EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 09:44:03  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 09:40:47  
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 28/05/2025 09:28:56



Documento 2025.10000.00000.9.022534  
Data 28/05/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.022534**

**Origem**

---

**Unidade:** SECRETARIA GERAL  
**Enviado por:** ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA  
**Data:** 28/05/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PROVIDÊNCIAS.